



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

CNPJ/MF – 01.612.163/0001-98



Parecer Técnico / Setor de Engenharia

Requerente: Setor Jurídico

Assunto: Tomada de Preços nº 001/2016. Construção de Três Portais com Centro de Atendimento ao Turista, Município de Piçarra-Pa.

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Assunto:

Prorrogação de Contrato. Aditivo. Vigência para exercício financeiro. Execução de obras e serviços contínuos. Execução não exaurida.

Consta a Licitação, Através da tomada de preços nº 001/2016, para a Construção de Três Portais com Centro de Atendimento ao Turista, Município de Piçarra-Pá, para fins de parecer técnico do Setor de Engenharia sobre o pedido de aditivo do contrato administrativo nº 20160026.

O Setor de Engenharia deste município se pronuncia:

No dia 15 de março de 2018, foi realizada uma visita técnica realizada "in loco" da obra da tomada de preços nº 001/2016, do contrato administrativo nº 20160026, referente a Construção de Três Portais com Centro de Atendimento ao Turista, Município de Piçarra-Pa, para verificação do estágio da obra e verificou-se que a mesma encontra-se com aproximadamente 89,32% concluída, em conformidade com a última planilha de medição apresentada a Prefeitura Municipal.

E em virtude da solicitação da empresa Matheus Construtora e Materiais para Construção Ltda-Epp, responsável pela execução da obra em questão, encaminhada dia 15.03.2018, a Prefeitura deste município, justificando o atraso da obra em seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CNPJ/MF – 01.612.163/0001-98

ofício de prorrogação (conforme documento em anexo) e solicitando aditivo de prazo de mais 90 (noventa) dias para conclusão da obra, a partir do fim do prazo de execução que seria em 29.03.2018, passando agora a ser em 27.06.2018. O Setor Técnico de Engenharia analisou juntamente o estágio de execução da obra e o prazo solicitado, e constatou-se que mais 90 (noventa) dias é um prazo suficiente para o termino e entrega da obra, que agora será em 27.06.2018. Todavia a decisão de análise do aditivo de prazo solicitado deverá ser tomada pelo Setor Jurídico uma vez que seu parecer encaminhado ao Setor Técnico de Engenharia declarava-se que seria de sua responsabilidade essa decisão, cabendo ao Setor Técnico de Engenharia apenas a análise da inspeção técnica e estágio de execução da obra e dando seu parecer, conforme realizado neste documento.

É o parecer do Setor de Engenharia.

Piçarra-Pá 23 de março de 2018.

 Alisson Ferreira Lima
Engenheiro Civil
CREA 894180 - D/PA

ALISSON FERREIRA LIMA
CREA: 894180/D
ENGENHEIRO CIVIL